LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Cria a Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Coordenadoria do PETI), dentre as unidades de execução desconcentrada do desenvolvimento social, subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de que trata o § 5º, do art. 32, da Lei Complementar Municipal 106, de 08 de setembro de 2009.

Art. 2º. O § 5º do art. 32 da Lei Complementar Municipal 106, de 08 de setembro de 2009, passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 32 (...)
"§ 5º. As unidades de execução desconcentrada do desenvolvimento social são subordinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e compreendem:
I – a Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
II - a Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
III – a Coordenadoria da Unidade de Acolhimento Institucional – Casa da Juventude;
IV – a Coordenadoria do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
V – a Coordenadoria da Unidade de Acolhimento Institucional para População de Rua - Modalidade Abrigo;
VI – a Coordenadoria do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Coordenadoria do PETI).

Art. 3º. Fica criado no Quadro de Comissionados de que trata o Anexo II da Lei Complementar 02/91 e da Lei Complementar 106/09, um cargo de Coordenador do PETI, Símbolo de Vencimento CC-05.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 27 de junho de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2017